



# OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO PAGAMENTO DE IMPOSTOS



## JANEIRO / 2015

ATÉ AO DIA 12	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a novembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. <b>- CD - EP - ES - OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . <b>- CD - EP - ES - OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . <b>- CD - EP - ES - OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias liquidadas no mês anterior para efeitos do <b>Imposto do Selo</b> . <b>- CD - EP - ES - OE</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 30 DE JUNHO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor bancário</b> . <b>- ES - EP</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 02 DE NOVEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. <b>- CD - EP - ES</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 <b>- CD - EP - ES</b>
ATÉ AO DIA DO ENVIO DA DECLARAÇÃO	Pagamento do <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> que seja devido pelos contribuintes com obrigação de apresentação da declaração modelo 22 de substituição, em cumprimento do disposto no artigo 64.º do Código. <b>- ES - EP</b>
DURANTE ESTE MÊS*	Liquidação, por <b>transmissão eletrónica de dados</b> , e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo a: - Veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês; - Embarcações de recreio e aeronaves de uso particular. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças. <b>- CD - EP - ES - OE</b>

(\*) Se o último dia do mês coincidir com um sábado, domingo ou dia feriado o pagamento pode ser efetuado até ao 1.º dia útil do mês seguinte.

## FEVEREIRO / 2015

ATÉ DIA 02	Liquidação, por <a href="#">transmissão eletrónica de dados</a> , e pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação – IUC</a> , relativo a: - Veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior; - Embarcações de recreio e aeronaves de uso particular. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 10	Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</a> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a dezembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 16	Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</a> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4.º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</a> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4.º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – <b>CD</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos de <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</a> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos de <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</a> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <a href="#">Imposto do Selo</a> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 30 DE JUNHO	Entrega da <a href="#">contribuição sobre o setor bancário</a> . – <b>ES – EP</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 02 DE NOVEMBRO	Entrega da <a href="#">contribuição sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. – <b>CD – EP – ES</b>

DURANTE ESTE MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 – <b>CD – EP – ES</b>
DURANTE ESTE MÊS*	Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – <b>CD – EP – ES – OE</b>

(\*) Se o último dia do mês coincidir com um sábado, domingo ou dia feriado o pagamento pode ser efetuado até ao 1.º dia útil do mês seguinte.



## MARÇO / 2015

ATÉ AO DIA 02	Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 10	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a janeiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto do Selo</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Pagamento da totalidade ou da 1.ª prestação do pagamento especial por conta de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> de entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil. – <b>ES – EP</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 30 DE JUNHO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor bancário</b> . – <b>ES – EP</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 02 DE NOVEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. – <b>CD – EP – ES</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 – <b>CD – EP – ES</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – <b>CD – EP – ES – OE</b>

## ABRIL / 2015

ATÉ AO DIA 10	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a fevereiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. - <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . - <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . - <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto do Selo</b> . - <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Pagamento da totalidade do <b>Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)</b> , referente ao ano anterior, se igual ou inferior a € 250,00 ou da 1.ª prestação, se superior. - <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Pagamento da totalidade do <b>Imposto do Selo</b> previsto na verba n.º 28 da Tabela Geral, se igual ou inferior a € 250,00 ou a 1.ª prestação, se superior. - <b>CD – EP – ES – OE</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 30 DE JUNHO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor bancário</b> . - <b>ES – EP</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 02 DE NOVEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. - <b>CD – EP – ES</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 - <b>CD – EP – ES</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Liquidação, por <b>transmissão eletrónica de dados</b> , e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. - <b>CD – EP – ES – OE</b>

## MAIO / 2015

ATÉ AO DIA 11	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a março, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 15	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – <b>CD</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto do Selo</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 31	Pagamento final do <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> , devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com período de tributação coincidente com o ano civil. <b>(MODELO 22)</b> . – <b>ES – EP</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 30 DE JUNHO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor bancário</b> . – <b>ES – EP</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 02 DE NOVEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. – <b>CD – EP – ES</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 – <b>CD – EP – ES</b>

DURANTE ESTE  
MÊS(\*)

Liquidação, por [transmissão eletrónica de dados](#), e pagamento do [Imposto Único de Circulação - IUC](#), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – **CD – EP – ES – OE**

(\*) Se o último dia do mês coincidir com um sábado, domingo ou dia feriado o pagamento pode ser efetuado até ao 1.º dia útil do mês seguinte.



## JUNHO / 2015

ATÉ AO DIA 01	Liquidação, por <b>transmissão eletrónica</b> de dados, e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação – IUC</b> , relativo a: - Veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior; As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 11	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a abril, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 22	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 22	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 22	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto do Selo</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Entrega da <b>contribuição sobre o setor bancário</b> . – <b>ES – EP</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 02 DE NOVEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. – <b>CD – EP – ES</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 – <b>CD – EP – ES</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Liquidação, por <b>transmissão eletrónica de dados</b> , e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – <b>CD – EP – ES – OE</b>

## JULHO / 2015

ATÉ AO DIA 10	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a maio, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Primeiro pagamento por conta do <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> de titulares de rendimentos da categoria B. – <b>CD</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto do Selo</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 02 DE NOVEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. – <b>CD – EP – ES</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 – <b>CD – EP – ES</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Primeiro pagamento por conta do <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil. – <b>ES – EP</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Primeiro <b>pagamento adicional por conta da derrama estadual</b> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil. – <b>ES – EP</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Pagamento da 2.ª prestação do <b>Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)</b> , referente ao ano anterior, quando o seu montante seja superior a € 500,00. <b>CD – EP – ES – OE</b>

ATÉ AO FIM DO MÊS

Pagamento da 2.ª prestação do **Imposto do Selo** previsto na verba 28 da Tabela Geral, referente ao ano anterior, quando o seu montante seja superior a € 500,00 – **CD – EP – ES – OE**

ATÉ AO FIM DO MÊS

Liquidação, por **transmissão eletrónica de dados**, e pagamento do **Imposto Único de Circulação - IUC**, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – **CD – EP – ES – OE**

## AGOSTO / 2015

ATÉ AO DIA 10	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a junho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 17	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – <b>CD</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto do Selo</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 02 DE NOVEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. – <b>CD – EP – ES</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. – <b>CD – EP – ES</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Liquidação, por <b>transmissão eletrónica de dados</b> , e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – <b>CD – EP – ES – OE</b>

## SETEMBRO / 2015

ATÉ AO DIA 10	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a julho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 21	Segundo pagamento por conta do <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> de titulares de rendimentos da categoria B. – <b>CD</b>
ATÉ AO DIA 21	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 21	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 21	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto do Selo</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 02 DE NOVEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. – <b>CD – EP – ES</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 – <b>CD – EP – ES</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Segundo pagamento por conta do <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável. – <b>ES – EP</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Segundo <b>pagamento adicional por conta da derrama estadual</b> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no exercício anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000. – <b>ES – EP</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Liquidação, por <b>transmissão electrónica de dados</b> , e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – <b>CD – EP – ES – OE</b>



## OUTUBRO / 2015

ATÉ AO DIA 12	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a agosto, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto do Selo</b> . – <b>CD – EP – ES - OE</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 02 DE NOVEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. – <b>CD – EP – ES</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 – <b>CD – EP – ES</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Segundo prestação do pagamento especial por conta de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> de entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil. – <b>EP – ES</b>
DURANTE ESTE MÊS*	Liquidação, por <b>transmissão eletrónica de dados</b> , e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – <b>CD - EP – ES – OE</b>

(\*) Se o último dia do mês coincidir com um sábado, domingo ou dia feriado o pagamento pode ser efetuado até ao 1.º dia útil do mês seguinte.

## NOVEMBRO / 2015

ATÉ AO DIA 2	Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - <b>IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – <b>CD - EP - ES - OE</b>
ATÉ AO DIA 02	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014. – <b>CD - EP - ES</b>
ATÉ AO DIA 10	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a setembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – <b>CD - EP - ES - OE</b>
ATÉ AO DIA 16	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – <b>CD - EP - ES - OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – <b>CD</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . – <b>CD - EP - ES - OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . – <b>CD - EP - ES - OE</b>
ATÉ AO DIA 20	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto do Selo</b> . – <b>CD - EP - ES - OE</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Pagamento da 2.ª prestação do <b>Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)</b> , referente ao ano anterior, se superior a € 250,00 e igual ou inferior a € 500,00 ou da 3.ª prestação, se superior a € 500,00. – <b>CD - EP - ES - OE</b>

ATÉ AO FIM DO MÊS	Pagamento da 2.ª prestação do <b>Imposto do Selo</b> previsto na verba 28 da Tabela Geral referente ao ano anterior, se superior a € 250,00 e igual ou inferior a € 500,00 ou da 3.ª prestação, se superior a € 500,00. <b>- CD - EP - ES - OE</b>
DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 21 DE DEZEMBRO	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 <b>- CD - EP - ES</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS:	Liquidação, por <b>transmissão eletrónica de dados</b> , e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. <b>- CD - EP - ES - OE</b>

## DEZEMBRO / 2015

ATÉ AO DIA 10	Pagamento do <b>Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)</b> , a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a outubro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 15	Terceiro pagamento por conta do <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil. <b>EP – ES</b>
ATÉ AO DIA 15	Terceiro pagamento adicional por conta da <b>derrama estadual</b> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil.
ATÉ AO DIA 21	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 21	Terceiro pagamento por conta do <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)</b> de titulares de rendimentos da categoria B. – <b>CD</b>
ATÉ AO DIA 21	Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 21	Entrega das importâncias liquidadas, no mês anterior, para efeitos de <b>Imposto do Selo</b> . – <b>CD – EP – ES – OE</b>
ATÉ AO DIA 21	Entrega da <b>contribuição sobre o setor energético</b> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2014 – <b>CD – EP – ES</b>
ATÉ AO FIM DO MÊS	Liquidação, por <b>transmissão eletrónica de dados</b> , e pagamento do <b>Imposto Único de Circulação - IUC</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer serviço de finanças. – <b>CD – EP – ES – OE</b>

## **NOTAS:**

Nota 1: Não foram considerados os feriados municipais nem outros fatores legais que possam surgir. As datas indicativas de último dia de prazo podem não ser aplicáveis às obrigações a cumprir por transmissão eletrónica de dados.

Nota 2: As informações constantes deste Calendário Fiscal são passíveis de ser legalmente alteradas.

Nota 3: As indicações constantes deste Calendário Fiscal foram validadas pelas Direções de Serviços do IRS, do IRC, do IVA, do IMI, do IMT, da Cobrança e do PCIT, nas respetivas áreas de competência.

As siglas **CD – ES – EP – OE** correspondem, respetivamente, às seguintes opções do Portal das Finanças:

### **CIDADÃOS**

Área de acesso para cumprir as suas obrigações fiscais e consultar a sua situação fiscal.

### **EMPRESAS**

Área de acesso às obrigações fiscais da sua empresa e entrega das declarações online.

### **ENTIDADES PÚBLICAS**

Área de acesso a serviços e informações exclusivos a Conservatórias, Municípios e outras Entidades Públicas.

### **TOC / OUTRAS ENTIDADES**

Área de acesso a serviços e informações exclusivos a Advogados, Solicitadores, Peritos Avaliadores ou TOC's.

DSCAC, com a cooperação e aprovação das DS operativas Centrais.